



PROJETO DE LEI Nº 01/2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020 que “Cria o programa Mata-burro para todos, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O município de Carmo do Paranaíba arcará com a mão de obra e instalação dos mata-burros e também arcará com todo o material necessário para a fabricação dos mesmos, para atender as estradas rurais, sejam estradas principais, secundárias e vicinais.”

Art. 2º- Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I - Serão atendidos com prioridade os locais que estiverem com os mata-burros danificados e com impossibilidade de transitar;”

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 13 de janeiro de 2021.

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
VEREADOR MDB

*Recebi
13/01/2021
AUTORIZO TRANSITAR
Luisa...*





Justificativa ao Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do vereador JULIO CESAR MORAES GONTIJO.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, 13 de janeiro de 2021.

Senhores Vereadores

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar esta proposição, que tem por finalidade e necessidade de alteração desta lei que, beneficiará e valorizará nossos agricultores, uma vez que os mesmos, tem muita dificuldade no transporte de seus produtos e no deslocamento de estudantes e moradores da nossa zona rural, pois se deparam com vários colchetes e porteiças.

E também tem que arcar com parte da despesa para construção de “mata-burros”, e com esta Lei aprovada e sancionada os agricultores não terão despesas para que sejam beneficiados com a construção de “mata-burros”.

Viabilizarei junto aos Deputados que apoio recursos/verbas para custear a construção dos mesmos, o que fará o correto que é devolver os inúmeros tributos que nossos agricultores pagam aos cofres públicos, o que os voltará em forma de esse importante equipamento que facilitará o trânsito de nossos guerreiros agricultores.

Diante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Edis.

Cordialmente.


JULIO CESAR MORAES GONTIJO
Vereador - MDB -